

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 85/2021

Pregão Presencial Nº 58/2021

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 85/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 58/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia **13/12/2021 às 08h00min**, iniciando-se a sessão pública no dia **13/12/2021 às 08h00min**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município de Santiago do Sul – SC**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente **Edital e demais exigências Constantes no Termo de Referência Anexo.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ENVELOPE Nº.01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021

ABERTURA: às 08h00min do dia 13/12/2021.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021.

ABERTURA: às 08h00min do dia 13/12/2021

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto/serviço que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do encerramento da sessão pública, o licitante deverá entregar ao município os documentos adicionais para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo:

- Apresentar relação de Árbitros (com cópia de RG/CPF) sendo no mínimo 02 (dois) árbitros pertencentes a federações ou ligas.
- Apresentar declaração que haverá no mínimo 01 (um) árbitro pertencente a federações ou ligas por jogo.
- Apresentar diploma ou declaração de formação na federação ou liga.
- **Apresentar cadastros dos profissionais/qualificações ou contrato(s) de prestação de serviço dos mesmos.**

9.2. **Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ocorrer em 03 (três) dias úteis após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo NF após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta;

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

13.4.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.4.6. ANEXO VI – Dados da Licitante Atualizados.

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 19 de novembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município de Santiago do Sul - SC, modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº 58/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município de Santiago do Sul - SC.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote: LOTE UNICO:				Preço Total do Lote:	122.000,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	Jg		Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futebol de campo a ser realizados no Município de Santiago do Sul - SC, sendo 03 árbitros e 01 mesário.	400,00	40000,00
2	100,00	Jg		Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futebol de suíço a ser realizados no Município de Santiago do Sul - SC, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	225,00	22500,00
3	100,00	Jg		Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futsal a ser realizados no Município de Santiago do Sul - SC, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	230,00	23000,00
4	100,00	Jg		Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de vôlei a ser realizados no Município de Santiago do Sul - SC, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	185,00	18500,00
5	100,00	Jg		Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de vôlei de areia a ser realizados no Município de Santiago do Sul - SC, sendo 02 árbitros.	180,00	18000,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município de Santiago do Sul - SC.

ABERTURA: 13/12/2021 - 08h00min.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)

_____, em ___ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município de Santiago do Sul - SC.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte				
2 - Descrição do Objeto		Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos Promovidos pelo município de Santiago do Sul – SC, orientar e normatizar a seleção de empresa/instituição/associação/liga especializada para a prestação de serviços técnicos de arbitragem esportiva de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas nesse termo de referência, bem como os regulamentos das competições e regras oficiais das modalidades esportivas.				
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futebol de campo a ser realizados no Município de Santiago do Sul – SC, sendo 03 árbitros e 01 mesário.	100	UN	400,00	40.000,00	
02	Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futebol de suíço a ser realizados no Município de Santiago do Sul – SC, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	100	UN	225,00	22.500,00	
03	Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futsal a ser realizados no Município de Santiago do Sul – SC, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	100	UN	230,00	23.000,00	
04	Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de vôlei a ser realizados no Município de Santiago do Sul – SC, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	100	UN	185,00	18.500,00	
05	Prestação de serviço de arbitragem para os jogos de vôlei de areia a ser realizados no Município de Santiago do Sul – SC, sendo 02 árbitros.	100	UN	180,00	18.000,00	
				V. TOTAL	122.000,00	
3 - Modalidade de Licitação		A presente licitação será na modalidade de pregão presencial - registro de preço - licitação global.				
4 - Estimativa de Valor		R\$ 122.000,00				
5 - Dotação Orçamentária						
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição			
6 - Vigência		A vigência da referida licitação terá o prazo de validade de 1 ano a partir de 31 de dezembro de 2021.				
7 - Justificativa		A seleção de empresa/instituição/associação/liga especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva decorre da necessidade que o Departamento Municipal de Esportes de Santiago do Sul – SC (DME) tem em garantir aos participantes uma arbitragem qualificada, idônea, imparcial e de conhecimento técnico específico das modalidades esportivas, durante a realização de todas as etapas e categorias dos eventos acima, bem como por não ter em seu quadro profissionais qualificados e em números suficientes para exercer tal função.				
8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução						
8.1 - Prazo		8.1.1 Os serviços deverão ser realizados conforme demanda do município.				
8.2 - Local		8.2.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Santiago do Sul, parceladamente, de acordo com as solicitações do DME de Santiago do Sul, nos locais estabelecidos, conforme a tabela da competição.				

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento		
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 O serviço será solicitado pelo DME de Santiago do sul juntamente com a secretaria de educação cultura e esportes, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp, ou de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.	
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do DME – departamento Municipal de esportes, no período de vigência do contrato. 9.2.2. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.	
9.3 - Condições de Recebimento	9.3.1 os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. 9.3.2 responsabilizar – se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. 9.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.	
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.	
11 - Critério de Julgamento	O julgamento do processo será global.	
12 - Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal e mediante a comprovação que o trabalho foi realizado.	
13 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)		
14 - Obrigações da Contratada	<p>14.1. Substituir os árbitros com antecedência a fim de evitar possíveis danos ao evento.</p> <p>14.2. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais.</p> <p>14.3. Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho das atividades dos árbitros contratados, assim como seu transporte até o evento.</p> <p>14.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>14.5. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação do DME de Santiago do sul.</p> <p>14.6. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como pagamento dos árbitros, encargos fiscais e despesas pessoais deixadas pelos árbitros nos locais do evento.</p> <p>14.7 prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.</p> <p>14.8. Assegurar que o arbitro escalado esteja no dia, local e horário, previamente, estipulado para o início da competição.</p> <p>14.9. Realizar a avaliação e julgamento em casos Omissos nos eventos realizados.</p> <p>14.10. Apresentar todas as certidões negativa em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas.</p> <p>14.11. Apresentar relação de Árbitros (com cópia de rg e cpf) sendo no mínimo 02 arbitro pertencentes a federações ou ligas.</p> <p>14.12. Apresentar declaração que haverá no mínimo 01 arbitro pertencentes a federações ou ligas por jogo.</p> <p>14.13. Apresentar diploma ou declaração de formação federal ou liga.</p> <p>14.14 Declaração – inciso V, Art.27 Lei 8666/93 e 9854/99.</p>	
15 - Obrigações da Contratante	15.1. Realizar o pagamento do contrato ao final das etapas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.	
16 - Da Amostra		
17 - Gestor e Fiscal do Contrato		
17.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Clesiana Ferrari Comachio	Secretaria de Educação, Cult. E Esp.	1120/01

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

17.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Emanuel Antonio Bordignon	Assessor de Secretaria	4036/02	
18 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.		
19 - Condições Gerais	19.1 O Licitante vencedor deverá prestar Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência. 19.2 A prestação do serviço será feita conforme orientação do DME de Santiago do Sul. 19.3 As locomoções dos profissionais até os locais do evento, bem como, as despesas de alimentação e demais despesas pessoais serão de responsabilidade da CONTRATADA ou ARBITRO. 19.4 Os Uniformes padronizados e os equipamentos pessoais de trabalho dos Oficiais de Arbitragem deverão estar em consonância com a regra oficial da modalidade e será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor e de seus árbitros. 19.5 Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, o DME – de Santiago do Sul comunicará com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato.		

Santiago do Sul/SC, 18 de Novembro de 2021.

Emanuel A. Bordignon
Assessor de Secretaria

Clesiana Ferrari Comachio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Julcimar Antônio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/Ano do Processo

PREGÃO PRESENCIAL Nº Número da Modalidade/ Ano do Processo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Número do Processo/Ano do Processo

As xxxxxx HORAS do dia xxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura de Nome da Cidade, localizada na Descrição do Endereço, Descrição do Bairro, Nome da Cidade- Sigla da UF, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXX, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no processo em epígrafe, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) para Descrição do Objeto, oferecido(s) pela (s) Empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro :

Nome	CNPJ	Endereço	CEP
Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	xxxxxx

A empresa _____, representado neste ato pelo Sr (a), _____, portador(a) do CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Descrição do Objeto, conforme lotes abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	xxxx
--------------------------------------	-------------

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de Descrição do Prazo de Execução, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

1.3. A **DETENTORA DA ATA** prestará os serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia pelos serviços prestados.

1.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **DETENTORA DA ATA**, para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.6. Eventual substituição dos profissionais, contratação de pessoal, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, a qual fica obrigada ainda a quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**.

1.7. Ao assinar esta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pelo **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **DETENTORA DA ATA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

1.9 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

1.9.1. A DETENTORA DA ATA será responsável por:

- a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido do **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, seja julgado nocivo ao trabalho;
- b) Isentar o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- d) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- e) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade Descrição do Prazo de Execução a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata. Após a solicitação do **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** a detentora da Ata terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para entregar o objeto licitado.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** efetuará o pagamento à DETENTORA, em Descrição da Condição de Pagamento e apresentação da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de SANTIAGO DO SUL, CNPJ 01.612.781/0001-38, Rua Ângelo Toazza, 600, Centro, SANTIAGO DO SUL -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: tesouraria@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O responsável pela Secretaria Solicitante da Prefeitura procederá à análise da entrega dos serviços, para contatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata, em Descrição da Condição de Pagamento após o recebimento definitivo, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o número do Empenho a que se refere e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DETENTORA DA ATA através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência do **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**.

8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as requisições encaminhadas pela Administração Municipal devidamente assinada pelo servidor responsável.

9.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitido o Cupom Fiscal, e posterior emissão de Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto/serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

9.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

9.6. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (liquidação) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

9.7. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos serviços fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em consequência o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** à detentora multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo.

10.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

10.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.6.1. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

10.6.2. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.6.3. Além das penalidades acima citadas a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e/ou no site oficial do Município, www.santiagodosul.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15. DO FORO

15. Fica eleito o foro da comarca de Quilombo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SANTIAGO DO SUL - SC, em xx de xxxxx de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ANEXO VI

DADOS DA LICITANTE ATUALIZADOS

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa:
CNPJ nº:

Para fins de possíveis contratos, correspondências e pagamentos informa-se os dados abaixo:

ENDEREÇO :

Rua: _____ nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

FONE(S) CONTATO:

E-MAIL:

Sócio / Proprietário para assinar contrato:

NOME:

CPF: _____ R.G- Nr. _____

CARGO:

CONTAS BANCÁRIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS

Nome do Banco:

Banco Nr. _____

Agência: _____

Conta Corrente (em nome da empresa) Nr.: _____

DECLARA-SE para os devidos fins que os dados acima são os oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao presente certame.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

Carimbo e assinatura

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PARECER JURÍDICO

Motivo: Análise do Edital.

O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.

Publique-se conforme determinações legais.

É o parecer.

Santiago do Sul – SC, ___/___/_____.